



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Superintendência de Seguros Privados**

**PORTARIA SUSEP nº 3.806, de 5 de novembro de 2010.**

**O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS – SUSEP**, no uso da competência delegada pelo Ministro de Estado da Fazenda, por meio da Portaria N<sup>o</sup> 151, de 23 de junho de 2004, considerando o disposto no artigo 38 da Lei Complementar N<sup>o</sup> 109, de 29 de maio de 2001, e o que consta do Processo SUSEP n<sup>o</sup> 15414.100513/2010-13,

**R E S O L V E:**

Art. 1<sup>o</sup> Conceder à UNIMED PREVIDÊNCIA PRIVADA S.A., com sede social na cidade de São Paulo – SP, autorização para operar com planos de previdência complementar aberta em todo o território nacional.

Art. 2<sup>o</sup> Homologar, na íntegra, as deliberações tomadas pelos acionistas de UNIMED PREVIDÊNCIA PRIVADA S.A. na Assembléia Geral Extraordinária realizada em 4 de agosto de 2010, rerratificadora da Assembléia Geral de Constituição realizada em 9 de junho de 2010.

Art. 3<sup>o</sup> Ratificar que o capital social de UNIMED PREVIDÊNCIA PRIVADA S.A. é de R\$ 7.200.000,00, dividido em 7.200.000 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

Art. 4<sup>o</sup> Ratificar que o controle acionário e a ingerência efetiva nos negócios de UNIMED PREVIDÊNCIA PRIVADA S.A. são exercidos por UNIMED SEGURADORA S.A., CNPJ n<sup>o</sup> 92.863.505/0001-06, com sede social na cidade de São Paulo – SP.

Art. 5<sup>o</sup> Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ALEXANDRE PENNER**  
Superintendente Substituto